

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 103/2021
08 DE OUTUBRO DE 2021.

*Excelentíssimo Senhor
Roberto dos Reis Rolim
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.
Nesta.*

Senhora Presidenta:

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Casa de Leis, incluso Projeto de Lei que fazemos acompanhar da seguinte:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a propositura em tela, da necessária e competente aprovação desse Egrégio Poder Legislativo, para que o Executivo Municipal possa abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.607,00 (Um milhão, seiscentos e sete reais) para cobrir despesas com material de consumo para o Ensino Fundamental – Fundeb, decorrente de recurso de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Para tanto segue em anexo cópia de demonstrativo de previsão de excesso de arrecadação do recurso Fundeb.

Pelo exposto, rogo aos nobres edis pela aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez justificada a importância

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, 08/10/2021.

José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal

*Atividade de
Manutenção do Senado
13/10/21, ofício n.
01261 21/SAP/DP/1/prot
celo n. 000808.*
Felipe Arrigatto Gonçalves
Secretário Geral do Legislativo



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: SETEMBRO)

Entidade: CONSOLIDADO

Descrição	Valor
Fonte Grupo 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
I - Arrecadação verificada no período imediatamente anterior à abertura do crédito adicional	19.836.263,63
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	19.836.263,63
IV - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao mesmo período acima mencionado	15.295.704,52
V - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
VI - Arrecadação líquida do período (IV-V)	14.916.518,34
VII - Arrecadação verificada no exercício anterior relativa ao período subsequente	8.977.401,68
VIII - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
IX - Arrecadação líquida no período (VII-VIII)	8.977.401,68
X - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (III/VI)	1,32982
XI - Possível arrecadação no período (IX*X)	11.938.328,30
XII - Valor já arrecadado no exercício (=I)	19.836.263,63
XIII - Provável arrecadação no exercício (XI+XII)	31.774.591,93
XIV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	25.000.000,00
XV - Provável excesso de arrecadação para o exercício (XIII-XIV)	6.774.591,93
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
XVII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
XVIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XV - (XVI+XVII))	6.774.591,93


Wilson Roja Buose
CRC: 1 SP121773/O-3



PROJETO DE LEI 113/2021

“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

José Carlos de Quevedo Júnior, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Ensino – Fundeb, no valor de R\$ 1.000.607,00 (Um milhão, seiscentos e sete reais), para cobrir despesas com material de consumo para o Ensino Fundamental, e conforme dotações abaixo:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
020902 12.361.0025.2054/ 3.3.90.30 02.81 – 262.000	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Departamento de Ensino - Fundeb Manut.do Ensino Fundamental - Fundeb Material de Consumo EDUCAÇÃO FUNDEB	1.000.607,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito especial acima no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 2.135/2017, bem como da LDO/2021, Lei Municipal nº 2.352/2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 08 de outubro de 2021.

José Carlos de Quevedo Júnior
Prefeito Municipal